



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023
(Processo Administrativo n.º 1.12.000.000490/2023-72)

Torna-se público que a Procuradoria da República no Estado do Amapá (UASG 380005), por meio da Supervisão de Licitação e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022 e demais legislações aplicáveis

Data da sessão: 14/12/2023

Link: www.gov.br/compras/pt-br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h** (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final após a fase de lances ocorrerá, no dia **14/12/2023, às 14:00h**, horário de Brasília, observado o prazo constante no item 5.4)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de **empresa especializada no serviço de manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção e inspeção em esguichos, em 2º e 3º níveis**, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá PR/AP, com substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e de acordo com as legislações pertinentes.

1.2. A contratação ocorrerá em um **ÚNICO ITEM**.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3. A participação na presente dispensa eletrônica é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observada as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Os preços unitários e totais de cada item da tabela constante no item 9.1 do TR, também são considerados como limites máximos aceitáveis. Em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.6. que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz nos termos do artigo 7º XXXII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado **pelo VALOR GLOBAL DO ITEM, que corresponde à soma dos valores de todos os itens constantes do ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 5.3.3.** Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
- 5.3.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4.1.** O prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ofertado, da **Declaração de Regularidade (ANEXO IV) da Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço (ANEXO V) e**, se necessário, de documentos complementares, será de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema.
- 5.4.2.** É facultado ao agente de contratação prorrogar por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados da fase de lances a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. Documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, constantes no nível II do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica), a saber:

- 6.1.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.1.2. Documentos referentes à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, constante no nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônicas), correspondente aos seguintes documentos:

6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, correspondente aos seguintes documentos:

6.1.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o serviço, ou seja, tenha prestado serviços de manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio e manutenção e inspeção em esguichos;

6.1.3.2. Apresentar o Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, com plena validade, conforme Norma Técnica nº 007/2004 e atualizações, da Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do CBMAP.

6.1.4. Documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, correspondente ao seguinte documento:

6.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.6.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo de **até 02 (duas) horas, a contar da solicitação no sistema.**
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato no Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. A assinatura eletrônica do Termo de Contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do MPF.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da última assinatura eletrônica, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, conforme descrito no Termo de Contrato;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da execução da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 9.13.2.** APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar
- 9.13.3.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 9.13.4.** ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.13.5.** ANEXO IV – Declaração Conjunta – Regularidade e não emprego de menor;
- 9.13.6.** ANEXO V – Declaração de Vistoria.

Macapá, *(data da assinatura eletrônica)*.

Iacy Furtado Gonçalves
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas/ PR-AP



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 35/2023-MPF/PR-AP/SE/CA/SECGC

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

1 – OBJETO

1.1. Trata-se de serviços de manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção e inspeção em esguichos, em 2º e 3º níveis, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá PR/AP, com substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, e de acordo com as legislações pertinentes.

a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e contínuos, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante neste instrumento.

b) O Ramo de Atividade predominante da contratação, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) é regido sob o Código 3314-7/10 - *Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente*.

c) Os quantitativos de serviços estimados:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Item	Descrição	Quant.
1	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	03
2	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	01
3	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	07
4	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	08
5	Inspeção em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	14
6	Manutenção/Ensaio hidrostático em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	14
7	Manutenção de esguichos de jato sólido do tipo regulável, conforme ABNT NBR 14870-1.	07
8	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	03
9	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	01
10	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	07
11	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	08

d) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Classificação do objeto:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

1.2.1. O inciso XIII do artigo 6º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 define bens e serviços comuns como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.2.2. O presente TR define padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva e conforme especificações usuais do mercado. Dessa forma, os únicos critérios verificados serão a adequação do serviço, o desimpedimento do prestador e o preço. Não haverá apreciação de propostas técnicas, estando aderente ao Acórdão n.º 313/2004 do Tribunal de Contas da União. O objeto descrito não envolve criação, inovação ou conjugação de requisitos técnicos especiais, desconhecidos pelo mercado. Por outro lado, o mercado domina a solução pretendida, tendo em vista que o objeto em questão é ofertado por muitas empresas e comparável entre si com facilidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação pretendida está prevista no plano anual de aquisições e contratações da PR/AP e está em consonância com o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público Federal (2022-2027), verificando-se alinhamento com os seguintes objetivos estratégicos:

I) Eixo Processos Internos:

- *"Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade"*
- *"Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência"*

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. A contratação do serviço visa atender ao cumprimento das normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como às normas reguladoras pertinentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e outras correlatas. A PR/AP atualmente possui 19 (dezenove) extintores de incêndio distribuídos no interior do seu edifício; em atenção à Norma Técnica ABNT/NBR nº 12962/1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, faz-se necessária a periódica manutenção dos equipamentos, a fim de manter suas condições originais de operação e proporcionar uma maior vida útil aos equipamentos, bem como manter em nível adequado a capacidade operativa da brigada civil orgânica ao edifício-sede, possibilitando que esta venha a combater eventuais princípios de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

incêndio, que por ventura possam ser identificados no interior da edificação. Devendo, os procedimentos de manutenção e recarga, serem executados com equipamentos apropriados, em local adequado e por pessoal devidamente habilitado. Os equipamentos extintores de incêndio devem ser recarregados e mantidos em 2º nível a cada 12 (doze) meses; submetidos a teste/ensaio hidrostático a cada 5 (cinco) anos, referente à manutenção em 3º nível.

2.3.2. Quanto às mangueiras de incêndio, a PR/AP possui 14 (catorze) mangueiras de combate a incêndio, instaladas no interior da sua edificação, as quais, associadas ao sistema de detecção de incêndio (central de alarmes) e à brigada civil, figuram como equipamentos necessários em situações de combate a princípios de incêndio, que eventualmente podem acometer qualquer edificação. A Norma Técnica ABNT/NBR nº 12779/2004, prevê que toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada 6 (seis) meses, bem como deverá ser submetida a teste hidrostático e manutenção a cada 12 (doze) meses. O teste hidrostático e a manutenção regular devem ser executados com equipamentos apropriados, em local adequado e por pessoal devidamente habilitado, nos termos do referido normativo técnico, a fim de manter suas condições originais de operação das mangueiras, bem como proporcionar uma maior vida útil aos equipamentos.

2.3.3. A execução de serviços de manutenção dos extintores de incêndio, mangueiras de incêndio e esguichos encontra largo amparo normativo, seguem os principais instrumentos em vigor:

- 2.3.3.1 *Lei 14.133/2021– Rege as normas gerais de licitações e contratos aplicáveis à intenção de contratação.*
- 2.3.3.2 *Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*
- 2.3.3.3 *Instrução Normativa 01/2018/SG – Dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do MPF.*
- 2.3.3.4 *Decreto 10.024/20 – Dispõe sobre o pregão eletrônico no âmbito do governo federal.*
- 2.3.3.5 *Portaria nº 005 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de 05/01/2011, que trata da revisão do Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;*
- 2.3.3.6 *ABNT - NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis, 2017;*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 2.3.3.7 NBR12962/98 - *Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;*
- 2.3.3.8 NORMA TÉCNICA Nº 006/2020-CBMAP - *Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;*
- 2.3.3.9 ABNT - NBR 12779 - *Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;*
- 2.3.3.10 ABNT – NBR 11861 - *Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio; e*
- 2.3.3.11 ABNT - NBR 14870-1 – *Esguicho para combate a incêndio - Parte 1: Esguicho básico de jato regulável.*

2.4 Enquadramento da Contratação

2.4.1. Considerando as necessidades deste órgão, e o valor usual do serviço prestado, com fulcro no art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como na Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, a administração ressalva o uso do instituto da contratação direta por com dispensa de licitação para o caso de contratação por valores dentro dos limites mencionados no art. 75, inciso II da supracitada lei e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.5 Do caráter contínuo da contratação

2.5.1. O objeto do serviço deve ser considerado de natureza continuada, tendo como amparo a Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, que define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, qualificando como aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades, in verbis:

Art.1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(...)

XXIX – Manutenção de sistema de combate à incêndios;

(...)

XL – Recarga de extintores;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os serviços de manutenção compreendem: a retirada e a devolução dos extintores de incêndio, mangueiras de incêndio e esguichos para manutenção; o fornecimento de material e peças, tais como: válvulas, mangueiras de extintores, difusores, manômetros, lacres, selos, pinturas, borrachas de vedação, *o'rings*, rótulos de instruções e informações, remarcações e emissão de laudos, inspeções, recarga e testes hidrostáticos, bem como a reposição de peças e consequente instalação.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.1.2. Como critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA, durante a execução dos serviços deverá ter as seguintes diretrizes:

4.1.3. Na perspectiva social:

I - Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõem:

- a) A Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º;
- b) Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010.

II – Não explorar o trabalho infante juvenil, em atenção ao que dispõem:

- a) O inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) O Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT)
- c) Os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA)
- d) A Lei nº 8.069/1990
- e) O Decreto nº 6.841/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

III - Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

IV – Promover ações afirmativas étnico-raciais, de acordo com o que dispõe:

- a) A Constituição Federal de 1988, no inciso IV do art.3º, no inciso I do art. 5º, e no inciso XX do art. 7º;
- b) O Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013;
- c) Os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- d) O Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.

4.1.3. Na perspectiva ambiental:

- a) Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei Nº 12.305, de 2/8/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- b) Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- c) Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.
- d) Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- e) Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.1.5. Na perspectiva econômica:

- a) Com esteio nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, consistente em participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos grupos de itens ou itens (não agrupados) de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) Será observada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, com relação às regras referentes à comprovação de regularidade fiscal e critérios de desempate, conforme arts. 42 a 45.

4.1.6. A contratação dos serviços aqui descritos não se enquadra nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informações) em ultrassecreta, secreta ou reservada.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.1.7. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas decorrentes deste instrumento.

4.1.8. A empresa CONTRATADA indicará formalmente, antes do início da prestação do serviço, o preposto e fornecerá todas as informações necessárias para o seu acionamento direto (telefone, e-mail, endereço, nome completo, nº do CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional).

4.1.9. Cabe à CONTRATADA atualizar, junto à CONTRATANTE, os dados para contato com o preposto, sempre que os mesmos forem modificados.

4.1.10. O preposto deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no contrato.

4.1.11. As atribuições do preposto não representam cargo ou posto, mas simples função administrativa, não implicando acréscimo nos preços contratados.

4.1.12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.1.13. Após a assinatura do contrato, a equipe de fiscalização poderá promover reunião em que estejam presentes o preposto e/ou representante da empresa CONTRATADA, para esclarecimentos das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

4.1.14. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata, que fará parte do procedimento de Acompanhamento e Fiscalização e/ou do Sistema de Gestão Administrativa.

4.1.15. Para fins de acompanhamento e fiscalização, o CONTRATANTE poderá convocar reuniões com a CONTRATADA, presencialmente ou de forma virtual, a qualquer momento durante execução do contrato.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

4.3.2. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4. VISTORIA

4.4.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.4.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.4.3. A vistoria deverá ser agendada através dos E-mail prap-smsg@mpf.mp.br e poderá ser realizada das 13h às 18h.

4.4.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a).

_____, portador da identidade nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Macapá (AP), *(dia)* de *(mês)* de *(ano)*

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços, objeto da presente especificação, deverão ser realizados **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a partir da emissão da ordem de serviço, salvo em casos justificados e aceitos pela Contratante.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.2. Os serviços deverão ser executados em local apropriado a ser definido pela CONTRATADA.

5.3 Os materiais deverão ser retirados e devolvidos nos endereços da PR/AP: Avenida Ernestino Borges, nº 535, Julião Ramos e Rua Jovino Dinoá, nº 468, Jesus de Nazaré.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Os serviços de manutenção compreendem: a retirada e a devolução dos extintores de incêndio, mangueiras de incêndio e esguichos para manutenção; o fornecimento de material e peças tais como: válvulas, mangueiras de extintores, difusores, manômetros, lacres, selos, pinturas, borrachas de vedação, *O-rings*, rótulos de instruções e informações, remarcações e emissão de laudos, inspeções, recarga e testes hidrostáticos, bem como a reposição de peças e consequente instalação.

5.7. Na realização dos serviços, caso haja a necessidade de substituição de extintor de incêndio, mangueira de incêndio ou esguicho, por motivo de reprovação em teste hidrostático ou inutilização, comprovadas por meio de laudo técnico, a CONTRATADA será ressarcida pela CONTRATANTE, mediante apresentação de notas fiscais dos materiais e equipamentos substituídos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.8. A CONTRATADA efetuará a pesquisa de mercado de materiais/serviços com no mínimo 3 (três) propostas, observando: qualidade, desempenho, prazo e garantias, para aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que observará a devida parametrização dos preços obtidos e praticados no mercado, possibilitando a aprovação do orçamento, e posterior providências ao processo de pagamento via ressarcimento contratual. Tais materiais/serviços serão pagos pelo menor valor do mercado encontrado.

5.9. Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser prestados em conformidade com a legislação e normas pertinentes, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP.

5.10. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, bem como a regulamentação pertinente, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5.11. As manutenções de 2º e 3º níveis em aparelhos extintores de incêndio, inspeção, manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio e as manutenções em esguichos, englobam os serviços e o eventual fornecimento de peças e acessórios, tais como: válvulas, mangueiras de extintores, difusores, manômetros, lacres, selos, pinturas, borrachas de vedação, *o'rings*, rótulos de instruções e informações, remarcações e emissão de laudos, nos equipamentos e acessórios descritos no quadro abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Item	Descrição	Periodicidade	Quant.
1	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	03
2	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	01
3	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	07
4	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	08
5	Inspeção em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Semestral	14
6	Manutenção/Ensaio hidrostático em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Anual	14
7	Manutenção de esguichos de jato sólido do tipo regulável, conforme ABNT NBR 14870-1..	Anual	07
8	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	03
9	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	01
10	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	07
11	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	08

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 06/12/2023 14:21. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e371f995.e2e9e8b7.ee819da0.abcb431a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.12. Da prestação dos serviços

5.12.1. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos no endereço da CONTRATANTE, mediante agendamento junto ao Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG-PR/AP, por meio de agendamento prévio pelo e-mail prap-smsg@mpf.mp.br, de segunda a sexta-feira, das 14 às 18 horas, mediante assinatura de protocolo de recebimento e entrega dos equipamentos. A retirada dos equipamentos para manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção e inspeção em esguichos, em 2º e 3º níveis, deverá ocorrer em estrita observância de cronogramas estipulados pela CONTRATANTE e remetidos anualmente à CONTRATADA.

5.12.2. A CONTRATADA deve retirar os equipamentos no endereço da CONTRATANTE, com a presença de um servidor do Setor de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG-PR/AP, que acompanhará o procedimento de retirada para manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção e inspeção em esguichos, em 2º e 3º níveis, e poderá acompanhar a execução dos serviços e a descarga dos extintores de incêndio.

5.12.3. A CONTRATADA fica responsável pela conservação da placa de tombamento (patrimônio) existente nos extintores, não danificando as mesmas bem como por mantê-las em sua forma original, devendo as mesmas serem recolocadas após a manutenção.

5.12.4. A CONTRATADA deverá executar serviços de pintura, quando o aparelho extintor apresentar excessivo desgaste em sua pintura no ato da manutenção, mediante solicitação da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA julgar necessário, ou ainda, sempre que passarem por teste/ensaio hidrostático. Os extintores de incêndio, devem ser pintados com tinta automotiva na cor vermelha, padrão Munsell 5 R4/14.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.12.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção e inspeção em esguichos, em 2º e 3º níveis, às suas expensas, para a execução dos serviços, tais como: anéis, borrachas, *o'rings*, parafusos, lubrificantes, ferramentas, estopas, etc.

5.12.6. A CONTRATADA deverá fixar etiqueta de identificação nos extintores de incêndio, indicando a data em que foi carregado, a data para a recarga e número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida, a fim de evitar que esses dados sejam danificados.

5.12.7. A CONTRATADA deverá realizar marcações nas mangueiras de incêndio e emitir laudos de inspeção, teste hidrostático e de eventual reprovação, conforme o caso.

5.12.8. A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico para cada extintor, mangueira de incêndio e esguicho que se tornar inviável para o uso, se for o caso, listando por escrito o(s) motivo(s) de tal situação de forma individualizada, para cada aparelho, a fim de se proceder a total inutilização e a respectiva baixa patrimonial.

5.12.9. A CONTRATADA deverá restituir os extintores, mangueiras e esguichos retirados para manutenção/recarga aos locais em que foram retirados, à medida que os serviços forem concluídos, seguindo estritamente o cronograma estabelecido pela CONTRATANTE.

5.12.10. Emitir Relatórios de Inspeção Técnica, conforme estabelecido pelas normas vigentes, quando for o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.12.11. Os extintores de incêndio, após manutenção/recarga, deverão ser devolvidos pela CONTRATADA contendo selo de inspeção do INMETRO com identificação do registro de forma legível e lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e do gatilho, além das seguintes informações:

- i. validade da recarga e do teste hidrostático, assim como de seus níveis;
- ii. razão social, Cidade e Estado da CONTRATANTE;
- iii. tipo e carga nominal do agente extintor;
- iv. valor (em kg ou litros) da carga nominal de agente extintor;
- v. classe de fogo a que se destina;
- vi. norma de fabricação;
- vii. capacidade extintora, se esta tiver sido declarada pelo fabricante do extintor de incêndio;
- viii. instruções de operação (tamanho das letras não inferior a 5mm);
- ix. faixa de temperatura de operação;
- x. pressão normal de carregamento para extintores de pressurização direta;
- xi. descrição e a carga nominal em kg do gás expelente, para CO²;
- xii. termo “recarregar, quando aplicável, imediatamente após o uso ou ao término da garantia”, a expressão “carga para baixa temperatura”, quando aplicável; e
- xiii. declaração de uso de aditivo anticongelante ou anticorrosivo, quando aplicável.

5.12.12. As mangueiras de incêndio devem ser inspecionadas e testadas hidrostaticamente de acordo com os critérios estabelecidos pela ABNT NBR 12779 - Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.12.13. Em casos excepcionais, poderá a CONTRATANTE, solicitar a realização do serviço em caráter de urgência, devendo a CONTRATADA, atendê-la com a maior brevidade possível;

5.12.14. Deverá ser efetuado termo de retirada, constando vistoria realizada nos extintores e mangueiras conjuntamente com a CONTRATADA, onde constará o estado geral aparente de cada equipamento;

5.12.15. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado pelo fabricante;

5.12.16. Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá apresentar certificado de garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos, a contar da data de entrega pela CONTRATADA.

5.12.17. A CONTRATADA deverá realizar, a cada 12 (doze) meses, a manutenção dos cilindros, incluindo a desmontagem completa do extintor, recarga, limpeza de todos os componentes, desobstrução (limpeza interna), verificação da necessidade do cilindro ser submetido a ensaio hidrostático, verificação das partes internas e externas quanto à existência de danos ou corrosão, substituição de componentes por outros originais quando necessário e controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem crista danificada, falha de filetes e flancos.

5.13 Da substituição de extintores, mangueiras, esguichos, peças e acessórios danificados

5.13.1. A substituição de extintores, mangueiras, esguichos, peças/componentes e/ou acessórios danificados, somente ocorrerá quando devidamente autorizada pela CONTRATANTE. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

recondicionados, e o fornecimento mediante apresentação de laudo/relatório técnico que especifique o(s) dano(s) ensejador(es) da substituição(ões).

5.13.2. A CONTRATANTE avaliará o laudo/relatório técnico emitido pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias corridos para emissão de parecer que ratificará ou rejeitará o laudo apresentado. Caso o parecer emitido pela CONTRATANTE rejeite o laudo/relatório apresentado pela CONTRATADA, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para solicitar a revisão do parecer.

5.13.3. O laudo/relatório técnico deverá comprovar a necessidade de substituição do material, cuja justificativa deverá ser assinada por responsável técnico.

5.13.4. Caso o laudo/relatório seja convalidado pela CONTRATANTE, o fornecimento dos materiais será feito mediante ressarcimento à CONTRATADA, por meio de nota fiscal específica para aquisição desses produtos.

5.13.5. Para obter o ressarcimento referente aos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto ao mercado para aprovação prévia da CONTRATANTE. Será levada em conta a proposta mais vantajosa para a Administração.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme prescrições abaixo.

7.1.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

7.1.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o CONTRATANTE descontará do pagamento mensal os percentuais abaixo relacionados:

Item	Descrição	Incidência	Percentual valor mensal do contrato quando da ocorrência da falta
1	Descumprimento de determinação formal ou	Por ocorrência	1%



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

	instrução complementar emitida pela CONTRATANTE.		
2	Descumprimento de prazos para atendimento de ocorrências de manutenção corretiva ou cronograma elaborado pela CONTRATANTE.	Por ocorrência	1%
3	Descumprimento de prazos previstos em contrato, por ocorrência.	Por ocorrência	1%
4	Fornecimento de materiais que não sejam comprovadamente novos.	Por ocorrência	1%
5	Não correção, as suas expensas, de serviços em que forem constatadas pela fiscalização do contrato, imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por ocorrência.	Por ocorrência	1%
6	Retirada de qualquer equipamento das dependências da CONTRATANTE sem prévia autorização.	Por ocorrência	1%
7	Apresentação de funcionário para execução de serviços sem qualificação, por ocorrência.	Por ocorrência	1%
8	Quebra de sigilo das informações, assumidas por meio de Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo – TCMS.	Por ocorrência	1%
9	Descumprimento de Código de Ética e de Conduta do MPU, conforme previsto na Portaria nº 98, de 12/09/2017, publicada no DOU, Brasília, DF, 13 de setembro de 2017, Seção 1, pag. 74.	Por ocorrência	1%

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

7.5. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;

7.6. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o 5º (quinto) **dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.2. O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII,](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do Faturamento

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

nome da Procuradoria da República no Estado do Amapá, CNPJ nº 26.989.715/0009-60, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

obrigação.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

7.9.7. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) da prestação do serviço, se for o caso, **referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.**

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o serviço, ou seja, tenha prestado serviços de manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio e manutenção e inspeção em esguichos.

8.4.2. Apresentar o Certificado de Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, com plena validade, conforme Norma Técnica nº 007/2004 e atualizações, da Diretoria de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do CBMAP.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Item	Descrição	Periodicidade de	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	03	159,50	478,50
2	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	01	82,00	82,00
3	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	07	80,00	560,00
4	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	08	107,42	859,36
5	Inspeção em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Semestral	14	40,00	560,00
6	Manutenção/Ensaio hidrostático em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Anual	14	79,00	1.106,00
7	Manutenção de esguichos de jato sólido do tipo regulável, conforme ABNT NBR 14870-1.	Anual	07	30,00	210,00
8	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	03	30,00	90,00
9	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, H ² O, 10	Quinquenal	01	39,00	39,00

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 06/12/2023 14:21. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoodocumento>. Chave e371f995.e2e9e8b7.ee819da0.abc431a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

	LT, conforme normas e certificação do Inmetro.				
10	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	07	30,00	210,00
11	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	08	30,00	240,00
Valor Total Estimado					4.434,86

9.2. O valor total estimado desta contratação é de **R\$ 4.434,86 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução dos serviços, objetos deste instrumento, ocorrerão, sob contas das seguintes Naturezas de Despesas: nº 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Subitem 17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO e nº 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, referentes ao Orçamento Geral da União para este fim.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Macapá - AP, *datado e assinado eletronicamente.*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

(Assinado eletronicamente)

Cleyton Dyonne Santos Araújo
SECGC

(Assinado eletronicamente)

Marcello Kohler da Cunha Battanoli
SECGC

(Assinado eletronicamente)

Raimundo Elair Ferreira Cardoso
SMSG



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Unidade: Procuradoria da República no Estado do Amapá (PRAP)

Setor Requisitante: Setor de Manutenção e Serviços Gerais (MSG)

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1 Trata-se de serviços de manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção e inspeção em esguichos, em 2º e 3º níveis, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá PR/AP, com substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, e de acordo com as legislações pertinentes.

2. Descrição dos requisitos da contratação

2.1 A contratação do serviço visa atender ao cumprimento das normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como às normas reguladoras pertinentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Amapá e outras correlatas. A PR/AP atualmente possui 19 (dezenove) extintores de incêndio distribuídos no interior do seu edifício; em atenção à Norma Técnica ABNT/NBR nº 12962/1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, faz-se necessária a periódica manutenção dos equipamentos, a fim de manter suas condições originais de operação e proporcionar uma maior vida útil aos equipamentos, bem como manter em nível adequado a capacidade operativa da brigada civil orgânica ao edifício-sede, possibilitando que esta venha a combater eventuais princípios de incêndio, que por ventura possam ser identificados no interior da edificação. Devendo, os procedimentos de manutenção e recarga, serem executados com equipamentos apropriados, em local adequado e por pessoal devidamente habilitado. Os equipamentos extintores de incêndio devem ser recarregados e mantidos em 2º nível a cada 12 (doze) meses; submetidos a teste/ensaio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

hidrostático a cada 5 (cinco) anos, referente à manutenção em 3º nível.

2.2 Quanto às mangueiras de incêndio, a PR/AP possui 14 (catorze) mangueiras de combate a incêndio, instaladas no interior da sua edificação, as quais, associadas ao sistema de detecção de incêndio (central de alarmes) e à brigada civil, figuram como equipamentos necessários em situações de combate a princípios de incêndio, que eventualmente podem acometer qualquer edificação. A Norma Técnica ABNT/NBR nº 12779/2004, prevê que toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada a cada 6 (seis) meses, bem como deverá ser submetida a teste hidrostático e manutenção a cada 12 (doze) meses. O teste hidrostático e a manutenção regular devem ser executados com equipamentos apropriados, em local adequado e por pessoal devidamente habilitado, nos termos do referido normativo técnico, a fim de manter suas condições originais de operação das mangueiras, bem como proporcionar uma maior vida útil aos equipamentos.

Dos requisitos legais

2.3 A execução de serviços de manutenção dos extintores de incêndio, mangueiras de incêndio e esguichos encontra largo amparo normativo, seguem os principais instrumentos em vigor:

- 2.3.1 *Lei 14.133/2021 – Rege as normas gerais de licitações e contratos aplicáveis à intenção de contratação.*
- 2.3.2 *Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.*
- 2.3.3 *Instrução Normativa 01/2018/SG – Dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do MPF.*
- 2.3.4 *Decreto 10.024/20 – Dispõe sobre o pregão eletrônico no âmbito do governo federal.*
- 2.3.5 *Portaria nº 005 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de 05/01/2011, que trata da revisão do Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;*
- 2.3.6 *ABNT - NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis, 2017;*
- 2.3.7 *NBR 12962/98 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;*
- 2.3.8 *NORMA TÉCNICA Nº 006/2020-CBMAP - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;*
- 2.3.9 *ABNT - NBR 12779 - Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e*



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

cuidados;

2.3.10 ABNT – NBR 11861 - Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio; e

2.3.11 ABNT - NBR 14870-1 – Esguicho para combate a incêndio - Parte 1: Esguicho básico de jato regulável.

Do enquadramento do objeto a ser contratado

2.4 Considerando as necessidades deste órgão, e o valor usual do serviço prestado, com fulcro no art. 75 da Lei 14.133/2021, bem como na Portaria PGR/MPU nº 148, de 7 de dezembro de 2022, a administração ressalva o uso do instituto da contratação direta por com dispensa de licitação para o caso de contratação por valores dentro dos limites mencionados no art. 75, inciso II da supracitada lei e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Do caráter contínuo da contratação

2.5 O objeto do serviço deve ser considerado de natureza continuada, tendo como amparo a Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, que define os serviços que se enquadram como atividades de natureza contínua, qualificando como aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades, in verbis

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(...)

XXIX – Manutenção de sistema de combate à incêndios;

(...)

XL – Recarga de extintores;

Da vigência da contratação

2.6 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado com login e senha por IACY FURTADO GONCALVES, em 06/12/2023 14:21. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave e371f995.e2e9e8b7.ee819da0.abcb431a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

3. Levantamento de mercado

3.1 No âmbito desta PR/AP, o referido objeto foi historicamente contratado através de dispensas de licitação, com formalização de instrumento contratual com vigência anual.

3.2 Com o foco na economicidade e eficiência da Administração, sugere-se que a pretendida contratação se dê de forma continuada considerando tratar-se de atividades de natureza contínua, conforme Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018.

3.3 Nas contratações similares de órgãos federais foram utilizados 02 contratos do MPF, utilizando-se o Sistema de Gestão Administrativa - SGA, são eles:

- Contrato nº 06/2023 da Procuradoria da República da Primeira Região.
- Contrato nº 46/2022 da Procuraria Geral da República.

3.4 O mercado local é atendido por algumas empresas que poderão prestar os serviços especializados almejados pela PR/AP:

EMPRESA	CNPJ	TELEFONE
Extincarga LTDA	34.266.167/0001-10	(96) 99128-3084
Extinova Servicos e Comercio LTDA	02.890.718/0001-26	(96) 99167-6662
Amapa Extintores	16.585.438/0001-19	(96) 98124-0351
Casa Dos Extintores	05.527.859/0001-77	(96) 99104-3644
Extimac Extintores de Macapa	34.936.807/0001-52	(96) 99104-1770
Lider Extintores LTDA	44.684.631/0001-42	(96) 99160-3848
Extinserv	05.695.390/0001-85	(96) 98112-2612

3.5 Levantamento de Alternativas Para a Solução

3.5.1 Alternativa 1

3.5.1.1 Contratar uma mesma empresa especializada na prestação de serviços de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção e inspeção em esguichos, em 2º e 3º níveis.

Opção **sugerida**, com vistas à economicidade, aliado aos motivos técnicos, tendo em vista que uma contratação unificada, que abranja a quase totalidade do sistema de combate a incêndio possibilita uma gestão e fiscalização mais robusta dos requisitos da prestação de serviços.

3.5.2 Alternativa 2

3.5.2.1 Contratar duas ou mais empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção e inspeção em esguichos, em 2º e 3º níveis.

Opção **não sugerida**, considerada inviável, tendo em vista a necessária implementação de diversos contratos paralelos, os quais fracionariam a fiscalização e gestão administrativa, produzindo maiores custos administrativos envolvidos às diversas avenças.

4. Descrição da solução como um todo

4.1 Os serviços de manutenção compreendem: a retirada e a devolução dos extintores de incêndio, mangueiras de incêndio e esguichos para manutenção; o fornecimento de material e peças, tais como: válvulas, mangueiras de extintores, difusores, manômetros, lacres, selos, pinturas, borrachas de vedação, o-rings, rótulos de instruções e informações, remarcações e emissão de laudos, inspeções, recarga e testes hidrostáticos, bem como a reposição de peças e consequente instalação.

4.1.1 Na realização dos serviços, caso haja a necessidade de substituição de extintor de incêndio, mangueira de incêndio ou esguicho, por motivo de reprovação em teste hidrostático ou inutilização, comprovadas por meio de laudo técnico, a CONTRATADA será ressarcida pela CONTRATANTE, mediante apresentação de notas fiscais dos materiais e equipamentos substituídos.

4.1.2 A CONTRATADA efetuará a pesquisa de mercado de materiais/serviços com no mínimo 3 (três) propostas, observando: qualidade, desempenho, prazo e garantias, para



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

aprovação prévia por parte da CONTRATANTE, que observará a devida parametrização dos preços obtidos e praticados no mercado, possibilitando a aprovação do orçamento, e posterior providências ao processo de pagamento via ressarcimento contratual. Tais materiais/serviços serão pagos pelo menor valor do mercado encontrado.

4.1.3 Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser prestados em conformidade com a legislação e normas pertinentes, seguindo os parâmetros estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP.

4.1.4 As manutenções de 2º e 3º níveis em aparelhos extintores de incêndio, inspeção, manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio e as manutenções em esguichos, englobam os serviços e o eventual fornecimento de peças e acessórios, tais como: válvulas, mangueiras de extintores, difusores, manômetros, lacres, selos, pinturas, borrachas de vedação, o-rings, rótulos de instruções e informações, marcações e emissão de laudos, nos equipamentos e acessórios descritos no quadro de estimativa abaixo.

5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

5.1 As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base no quantitativo de extintores, mangueiras e esguichos presentes atualmente na estrutura predial da PR/AP.

Item	Descrição	Periodicidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	03	159,50	478,50
2	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	01	82,00	82,00
3	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e	Anual	07	80,00	560,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

	certificação do Inmetro.				
4	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	08	107,42	859,36
5	Inspeção em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Semestral	14	40,00	560,00
6	Manutenção/Ensaio hidrostático em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Anual	14	79,00	1.106,00
7	Manutenção de esguichos de jato sólido do tipo regulável, conforme ABNT NBR 14870-1.	Anual	07	30,00	210,00
8	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	03	30,00	90,00
9	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	01	39,00	39,00
10	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	07	30,00	210,00
11	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	08	30,00	240,00
Valor Total Estimado					4.434,86



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

--

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 O valor total estimado desta contratação é de R\$ 4.434,86 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

7.1 Apesar de ser divisível, o parcelamento da solução poderá ensejar a perda da economia de escala além de que o não parcelamento proporcionará o aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois, neste caso, não seria conveniente e oportuna a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão nº 861/2013-TCU Plenário).

7.2 Considerando ainda os princípios da economicidade e eficiência, e por questões de celeridade no processo de execução dos serviços, com vistas a proporcionar maior segurança ao usuário, as instalações físicas da PR/AP e a própria execução contratual em si, não se vislumbra a separação do objeto em diferentes lotes, isso porque tal segregação pode proporcionar o surgimento de diversos contratos administrativos paralelos, todos dedicados a frações do objeto, impactando fortemente no controle e acompanhamento da execução, sem olvidar nos custos administrativos indiretos, decorrentes da fiscalização e gestão das distintas avenças.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

8.1 Não há previsão de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto do presente Estudo.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

9.1 A contratação pretendida está prevista no plano anual de aquisições e contratações da PR/AP e está em consonância com o Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Federal (2022-2027), verificando-se alinhamento com os seguintes objetivos estratégicos:

I) Eixo Processos Internos:

- *"Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade"*
- *"Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência"*

10. Resultados Pretendidos

10.1 Pretende-se, com a contratação sugerida, de acordo com as necessidades levantadas, possibilitar a segurança predial das instalações da PR/AP, em conformidade com a legislação específica vigente, ensejando na continuidade da prestação dos serviços vinculados a este Parquet Federal.

11. Providências a serem Adotadas

11.1 Não são necessárias adequações e/ou modificações no ambiente do órgão previamente à contratação, tendo em vista que se trata de serviço de prestação continuada que já era contratado anualmente na unidade da PR/AP.

12. Possíveis Impactos Ambientais

12.1 Peças ou acessórios substituídos, embalagens, baterias e demais materiais deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a legislação (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental;

12.2 A empresa contratada deverá atender aos demais requisitos constantes no Guia de Contratações Sustentáveis do MPF de 2016.

12.3 A contratada deverá ainda atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

13. Declaração de Viabilidade

13.1 O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a **Alternativa 1** é viável, do ponto de vista técnico e econômico, por ser a solução mais adequada pelas justificativas já mencionadas neste Estudo.

Equipe responsável pelo Planejamento da Contratação

(Assinado eletronicamente)

Cleyton Dyonne Santos Araújo
SECGC

(Assinado eletronicamente)

Marcello Kohler da Cunha Battanoli
SECGC

(Assinado eletronicamente)

Raimundo Elair Ferreira Cardoso
SMSG

Macapá-AP, 26 de Outubro de 2023.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO II

TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE

CONTA CORRENTE: AGÊNCIA Nº:

BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: CPF: RG:

CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	03		
2	Manutenção e recarga de extintor de	Anual	01		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

	incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.				
3	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	07		
4	Manutenção e recarga de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	08		
5	Inspeção em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Semestral	14		
6	Manutenção/Ensaio hidrostático em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Anual	14		
7	Manutenção de esguichos de jato sólido do tipo regulável, conforme ABNT NBR 14870-1.	Anual	07		
8	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	03		
9	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	01		
10	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	07		
11	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	08		
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ XXX

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que examinamos, conhecemos e submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2023 e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes na proposta.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas, fretes e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 3: Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)

Macapá, de de 2023.

Nome e Assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO III
Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

(Procedimento Administrativo nº 1.12.000.000490/2023-72)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO
ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA
.....

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o número 26.989.715/0009-60, situada na Avenida Ernestino Borges, nº 535, Centro, Macapá/ AP, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 14***3, emitida pela SSP/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 859.***.***- 68, residente e domiciliado em Macapá – AP, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PR/AP nº 317, de 29/09/2017, desta Procuradoria da República e pelo inciso X do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmº Sr. Secretário Geral, publicado no Diário do Ministério Público Federal (DMPFe) nº 82, de 6 de maio de 2015, e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

que consta no Processo nº 1.12.000.000490/2023- 72 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do/..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para de serviços de manutenção, recarga, inspeção e ensaio/teste hidrostático em extintores de incêndio; manutenção e teste hidrostático em mangueiras de incêndio; e manutenção e inspeção em esguichos, em 2º e 3º níveis, para atender às necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amapá PR/AP, com substituição de peças e acessórios danificados que se fizerem necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, e de acordo com as legislações pertinentes.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Periodicidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	03	XXX	XXX
2	Manutenção de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	01	XXX	XXX
3	Manutenção de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	07	XXX	XXX
4	Manutenção de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Anual	08	XXX	XXX
5	Inspeção em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Semestral	14	XXX	XXX



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

6	Manutenção/Ensaio hidrostático em Mangueira para Combate a Incêndio do Tipo 2, de 1 ½", com 15 metros de comprimento, conforme ABNT NBR 12779.	Anual	14	XXX	XXX
7	Manutenção de esguichos de jato sólido do tipo regulável, conforme ABNT NBR 12779	Anual	07	XXX	XXX
8	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, CO ² BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	03	XXX	XXX
9	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, H ² O, 10 LT, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	01	XXX	XXX
10	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, BC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	07	XXX	XXX
11	Ensaio/Teste Hidrostático de extintor de incêndio, PÓ QUÍMICO, ABC, 06 KG, conforme normas e certificação do Inmetro.	Quinquenal	08	XXX	XXX
Valor Total					XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Instrumento, prorrogável na forma dos [artigos](#) 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ **xxxx (xxxxxxxxxx)**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, pelo índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

i **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv **Multa:**

iv.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

iv.2 Compensatória de 10% (dez por cento) o sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

iv.2.1 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.5. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.8. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

Gestão/Unidade: 0001/380005

Fonte de Recursos: 01000000000

Programa de Trabalho: 03062003142640001

Elementos de Despesas: 339039, 339030 e 339093

Plano Interno: MBASIC

Nota de Empenho: XXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Macapá, xx de xxxx de 2023.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CLEOSON SOUSA NOBRE

Secretário Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

(assinado eletronicamente)

- Representante legal da CONTRATANTE -

- Representante legal da CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

1- xxxxx
CPF: xxxxx

(assinado eletronicamente)

2- xxxxx
CPF: xxxx

Aprovo o Contrato PR/AP nº **XX**/2023, nos termos do art. 33, inciso XVII, do Regimento Interno Administrativo do MPF.

(assinado eletronicamente)

xxxxxxx

Procurador-Chefe

Procuradoria da República no Estado do Amapá



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO IV
Declaração Conjunta de Regularidade

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº
37/2009

(ASSINALAR COM “X” A OPÇÃO CORRESPONDENTE À SITUAÇÃO DA
EMPRESA)

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores NÃO SÃO cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

(NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e microempresa. (Lei nº 14.133/2021 art. 4º §2º)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, em ____ de _____ de 2023.

(representante legal da empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Amapá
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

ANEXO V

**Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à
Natureza do Serviço.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Macapá (AP), (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)